



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

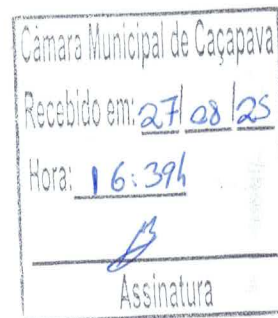
Junta-se ao processo!
Rodrigo Meireles Cursino
Presidente
Câmara Municipal de Caçapava-SP
27/08/25

OFÍCIO Nº 317/2025/ATL/PGM

Caçapava, 27 de agosto de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Rodrigo Meireles Cursino
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Impacto Orçamentário-Financeiro
Projeto de Lei nº 146/25



Senhor Presidente,

Tenho a satisfação em cumprimentá-lo e encaminhar a cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Finanças referente ao Impacto Orçamentário-Financeiro, relativo ao Projeto de Lei nº 146/2025 que tem por objetivo: *Instituir o Estatuto do Pedestre no Município de Caçapava - SP (Lei Otávio Apipi Baptistella) e dá outras providências*, para juntada ao referido projeto.

Atenciosamente,

YAN LOPES DE
ALMEIDA:
46153491812

Assinado digitalmente por YAN LOPES DE ALMEIDA:
46153491812
DN: c, DN: CN=YAN LOPES DE ALMEIDA, OU=Certificado Digital PP AL, O=Procuradoria-GERAL do Município de Caçapava, CN=CAÇAPAVA, C=BR
Assinatura: CN=YAN LOPES DE ALMEIDA, OU=Certificado Digital PP AL, O=Procuradoria-GERAL do Município de Caçapava, CN=CAÇAPAVA, C=BR
Data: 2025.08.27 15:32:39
PDF Reader Versão: 9.7.1

Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/autenticidade>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Caçapava, 27 de agosto de 2025

Ilmo. Diretor Legislativo João

Assunto: PL - Estatuto do Pedestre - Lei Apipi Baptistella

Assunto: Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro

Projeto de Lei: Institui o “Estatuto do Pedestre” no âmbito do Município de Caçapava.

I – Introdução

Em atendimento ao disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), procede-se à análise do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei que institui o **Estatuto do Pedestre** no âmbito do Município de Caçapava - Lei Apipi Batistella.

II – Análise

O referido Projeto de Lei possui caráter **regulatório e normativo**, estabelecendo diretrizes, princípios e instrumentos para a valorização da mobilidade urbana e da proteção ao pedestre, sem, contudo, instituir de imediato programas, ações ou despesas de execução obrigatória.

Eventuais custos relacionados à execução das medidas previstas dependerão de:

1. **Regulamentação posterior pelo Poder Executivo**, que detalhará sua implementação;
2. **Alocação de dotações orçamentárias específicas**, a serem consignadas oportunamente nas leis orçamentárias anuais (LOA), em consonância com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), conforme Art. 17 do referido PL.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 – Telefone (12)3654-6650 – email contabilidade.daiane@cacapava.sp.gov.br



